



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 267 | Terça-feira, 03 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUNDO. E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Conselhos	04
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	04
Procedimento Administrativo	04

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 5.402/2025

Institui o Programa Adote uma Escola no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote uma Escola no município de Várzea Grande – MT, com o objetivo de estabelecer parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para a melhoria da infraestrutura e qualidade do ensino na rede municipal de educação.

Art. 2º O Programa visa incentivar empresas, entidades e pessoas físicas a contribuírem, de forma voluntária e sem ônus ao Município, para a manutenção, conservação, reforma, ampliação e melhoria dos equipamentos e instalações das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º A adoção de escolas municipais poderá ocorrer por meio de:

I – doação de materiais escolares, livros, equipamentos, mobiliário e outros recursos para uso pedagógico;

II – realização de serviços de manutenção, conservação, reforma ou ampliação da infraestrutura escolar, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação;

III – desenvolvimento de projetos educacionais, culturais, esportivos e tecnológicos que beneficiem os alunos e a comunidade escolar;

IV – promoção de ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Requisitos e critérios:

§1º Poderão aderir ao Programa Adote uma Escola pessoas jurídicas de direito público ou privado, instituições do terceiro setor e pessoas físicas com interesse na melhoria da educação municipal.

§2º A adoção de uma escola será formalizada mediante termo de cooperação firmado entre a entidade adotante e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

§3º O termo de cooperação deverá especificar os compromissos assumidos pela entidade adotante, o prazo de vigência e as condições para a realização das atividades previstas.

Art. 5º Responsabilidades do Município:

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – definir critérios e prioridades para a adoção das escolas;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no termo de cooperação;

III – assegurar que as atividades desenvolvidas respeitem a autonomia pedagógica das unidades escolares e as diretrizes do ensino público municipal;

IV – incentivar a participação da comunidade escolar no programa.

Art. 6º Reconhecimento das Empresas e Entidades Parceiras:

I. Os participantes do Programa poderão receber certificado de reconhecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

II. Poderão ser concedidas contrapartidas institucionais, como a divulgação do nome dos adotantes em materiais informativos e publicitários, desde que observados os princípios da administração pública.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 06 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal, abaixo relacionados, para desempenharem a atribuição de Autoridade Julgadora em Primeira Instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018:

I – **ATILA ALVES COLI CARDOSO**, matrícula: 5.101;

II – **CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA**, matrícula: 7.665; e

III – **FERNANDO LUIZ KRUPINISKI**, matrícula: 151.754.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n. 27/2024.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 49 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no inciso II, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018;

CONSIDERANDO o previsto no art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018; e

CONSIDERANDO as alterações realizadas pela Lei Municipal Complementar n. 4.831/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os seguintes Conselheiros Titulares, e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de mais 01 (um) ano, contado a partir da Publicação.

I – **RODRIGO YAWATA CHAGAS, CRA/MT n. 05932** representante do Conselho Regional de Administração (CRA), conforme inciso V, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO, CRA/MT n. 04096;**

II – **NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA**, matrícula n. 166634, Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Patrimonial do Município de Várzea Grande, representante da Procuradoria Municipal, conforme inciso III, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e sua suplente: **GESSICA THAIS DE SOUZA RICCI**, matrícula n. 153000, Procuradora Municipal Adjunta Chefe da Procuradoria da Dívida Pública;

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Titulares, e seus respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 01 (um) ano, contado a partir da publicação, permitida uma única recondução:

I – **ADRIANA SCHLITTER**, matrícula n. 86.790, Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, chefe superior do conselho (Presidente), conforme arts. 47, 50, inciso I, e 55, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS**, matrícula n. 96.324, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

II – **HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN** – matrícula n. 86.775, Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, conforme inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **RENATO CHAVES BEZERRA**, matrícula n. 151.752, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

III – **DANIEL DA SILVA MARTINS NETO**, matrícula: 86.787, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **KARLA CLAUDINO MARQUES**, matrícula n. 173.907, Coordenadora de Controle e Execução Orçamentária;

IV – **RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA, OAB/MT n. 11.327/O**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **LUÍS AUGUSTO PIRES CESÁRIO JUNIOR, OAB/MT n. 17020/O;**

V – **ROZALVA FORTUNATO FLORES, CRC/MT n. 010114**, representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme inciso VI, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO, CRC/MT 003465/O,**

VI – **CARLOS ALBERTO ZILIANI, CRECI/MT n. 3213**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA, CRECI/MT n. 14345 F;**

VII – **VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA**, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme inciso VIII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n. 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **VEREADOR BRUNO LINS RIOS.**

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais n. 75/2023 e 29/2024.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 47/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa GRÁFICA MT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.271.565/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080; art. 6º da Lei nº 8.080; Política Nacional de Medicamentos de 1998; Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004; Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012, no Comunicado de Dispensa Eletrônica de Licitação n. 42/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência N. 24/2025 e Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1035185/2025. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a dispensa de licitação por baixo valor para contratação de empresa para serviços de confecção de blocos de receituários (tipo b) da cor azul, para prescrição dos medicamentos controlados, para atender a demanda da Secretária Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: 11.4.1 Fiscal do Contrato: Kelly Cristiane Surian Becker, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de farmacêutica, matrícula: 137475. Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - CADIM, exercendo o cargo de Farmacêutico, matrícula: 137481.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
GRÁFICA MT LTDA
CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 51/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a empresa KM SERVIÇOS MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.681.225/0001 -80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade n. 07/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 21/2025 E Estudo Técnico Preliminar N° 01/2025 – Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1037850/2025. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de vacina, com reposição de peças e componentes da rede de frio municipal e salas de vacina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 350.099,98 (trezentos e cinquenta mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos.). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato na qualidade de fiscal a servidora Alessandra Carreira Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gerente de Vigilância Epidemiológica, matrícula: 130034, e na qualidade de Suplente o servidor Jose Carlos Valadares, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Superintendente de Vigilância em Saúde, matrícula: 166667.

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
KM SERVIÇOS MEDICAL LTDA
CONTRATADA

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO n° 48/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa MR3 COM. DE MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.087.401/0002-53, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 30/05/2025, página 638. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** CELSO LUIZ PEREIRA – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **LEIA-SE:** LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 030//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 20/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1037995/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Caminhos da Esperança” por meio da realização de oficinas com dança (Hip Hop), atendimento social (roda de conversa, entrevista social, visitas domiciliares, entre outros) e alimentação para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 9 (nove) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora JANE PEREIRA BARROS matrícula n.212272 e, na função de suplente, a servidora EVANIL MARIA DE BARROS, inscrita no CPF n. xxx.339.921-xx.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCEIRO PÚBLICO
ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 009/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE, associação privada, inscrita no CNPJ n° 07.213.730/0001-10, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 14/05/2025, página 4. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 9 (cinco) meses, período de Abril/2025 a Dezembro/2025 correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **LEIA-SE:** O prazo de vigência deste Termo será de 9 (nove) meses, período de Abril/2025 a Dezembro/2025 correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD N° 592/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Apostilamento ao Contrato n° 44/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Walfrido de Souza Benevides**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Manutenção, Matrícula n° 166594, com o e-mail walfrido.benevides@gmail.com como **Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente** o Senhor **Tarcísio Santos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula n° **44724**, com o e-mail tarcisiosantossmega@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Apostilamento ao Contrato n° 44/2025**, firmado com a empresa: **TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, - Cujo Objeto é: “ **prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas do Município de Várzea Grande/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (02/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria GAB/SMS/VG Nº 113, de 02 de Junho de 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe médica do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o Responsável Técnico pela área médica do CES da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor **141127 - LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA - MÉDICO – CRM nº 6760-MT**, a partir de **02 de Junho de 2025**.

Art. 2º – Designar como Responsável Técnico pela área médica do CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **JORAMA LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO, MÉDICA - Matrícula nº 172509 CRM nº 7768-MT** a partir de **03 de Junho de 2025**.

Art. 2º – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Responsabilidade Legal e Técnica: Assegurar que o ambulatório funcione dentro das normas éticas e legais determinadas pelos conselhos de classe (especialmente o Conselho Regional de Medicina - CRM) e responder tecnicamente pelas atividades médicas realizadas no local.

II – Garantir que os protocolos clínicos, diretrizes de atendimento e rotinas assistenciais estejam atualizados e sejam cumpridos; Zelar pela qualidade e segurança do atendimento prestado aos pacientes.

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores; Estimular a capacitação contínua dos profissionais da área de saúde. Propor e/ou organizar treinamentos, capacitações e atualizações sobre boas práticas clínicas, segurança do paciente, biossegurança etc.

IV – Cooperar com a coordenação e/ou gerência da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º – Esta Portaria produz efeito desde a data de 03 de Junho de 2025;

Várzea Grande, 02 de Junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 104/2025

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 040/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. o disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 e, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora, **LOANNE BEZERRA LOPES**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 172535, com o e-mail loannebezerralopes@gmail.com, como **Fiscal de Contrato** em substituição a servidora Sra. Suziéléia Peixoto dos Santos, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **ANA VITÓRIA DE CAMPOS VIEIRA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 166790, com o e-mail vtcampos.contato@gmail.com, **em substituição** à servidora Sra. Loanne Bezerra Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 040/2025**, firmado com a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ nº 10.364.152/0004-70, cujo o objeto é o fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada das unidades localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, com o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei 14.133/21.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Conselhos

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG - VG

Várzea Grande- MT, 04 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, faz saber que, conforme calendário abaixo, aprovado em reunião, serão realizadas, às 9 horas, no Auditório do Parque Bernardo Berneck, as Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, nas seguintes datas:

QUARTA-FEIRA	03/06/2025
QUARTA-FEIRA	02/09/2025
QUARTA-FEIRA	02/12/2025

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRVG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.